



Carta Aberta em Defesa da Educação Física no Rio Grande do Sul: um alerta à sociedade gaúcha sobre a Portaria 350

Perplexa, a comunidade da Educação Física gaúcha foi surpreendida na virada do ano com a publicação da Portaria 350/2021 pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul. É paradoxal que, no bicentenário da independência do Brasil, a Educação Física - obrigatória nas escolas desde 1851 - praticamente desaparecerá das escolas gaúchas, caso esta medida intempestiva seja implementada.

Com esta ação de governo, nos anos iniciais (do 1º ao 5º ano) a carga horária da Educação Física passará para apenas 1 hora e 40 minutos por semana. Pior ainda, nos anos finais (6º ao 9º ano), a carga horária parece responder a uma contagem regressiva de morte anunciada que começaria com 2 períodos semanais para o 6º ano, e reduziria para apenas 1 período nos 7º, 8º, 9º anos e no 1º ano do ensino médio. Para sacramentar o fim da Educação Física - no 2º e 3º anos do ensino médio, não haveria mais aulas convencionais de Educação Física, algo inédito no Brasil, nessa história de 171 anos. E o agravante é que esta Portaria 350/2021 já começa a apresentar indícios de um efeito dominó nas redes municipais, uma vez, que algumas prefeituras já ensaiam a adotar esta redução de períodos para suas escolas do ensino fundamental.

É importante destacar que outros estados também implementaram normativas complementares para se adequarem à “lei do novo ensino médio” (Lei 13415/2017), mas sem essa extinção do componente curricular obrigatório da Educação Física. Especialmente, quando a pandemia de Covid-19 reduziu, drasticamente, a prática de atividade física de jovens, é paradoxal que o Estado do Rio Grande do Sul vire-se de costas para a ciência e faça, exatamente, o contrário.

Dados do IBGE de 2002-2003 detectaram um aumento considerável na proporção dos adolescentes brasileiros com excesso de peso: em 1974-75, estavam acima do peso 3,9% dos garotos e 7,5% das garotas entre 10 e 19 anos; já em 2002-03, os percentuais encontrados foram 18,0% e 15,4%, respectivamente.

Estudos mostram que 80% dos adolescentes no mundo são fisicamente inativos e que a participação em aulas de Educação Física está relacionada a maiores níveis de atividade física tanto na juventude quanto na idade adulta. Além disso, vários estudos no Brasil e no mundo mostram que a atividade física se relaciona positivamente com cognição, de forma que a Educação Física favorece o desempenho escolar, além de



potencializar com o seu objeto de estudo o desenvolvimento das dez competências gerais previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Outro aspecto preocupante desta ação normativa é que “o novo ensino médio” fortalece a hierarquização dos componentes curriculares, com foco nas avaliações externas, fazendo com que a Educação Física perca o seu status de obrigatoriedade convencional e a sua condição de componente curricular. Não bastasse, a atual condição desconsidera toda construção científica ligada à Educação Física e acaba comprometendo seriamente a alfabetização motora da juventude.

Releva lembrar que, no ano de 2016, muitos foram os protestos para barrar a Medida Provisória 746/2016 que gerou esta atual “lei do novo ensino médio”, ou seja, a origem desta legislação tem fortes evidências autoritárias, pois não apresentou – desde o início - qualquer iniciativa na busca de um consenso sobre as mudanças na estrutura do ensino médio. E no Rio Grande do Sul, desmerecendo e descumprindo os princípios básicos da gestão democrática, continuou sem privilegiar – de fato – o envolvimento da comunidade escolar e, em especial, dos professores(as). Por outro lado, com o apoio da grande mídia e fundações ligadas à iniciativa privada com condutas privatizantes de reformadores empresariais, deixaram o currículo mais estreito e suscetível à privatização e desvalorização da Educação Física. O que, infelizmente, evidencia uma forte percepção de tendência de um currículo utilitarista.

Outro agravante desta Portaria 350/2021 é que abre grande margem para reclamação jurídica, tendo em vista que fere, explicitamente, a BNCC – parâmetro legal e balizador da “lei do novo ensino médio”, quando esta, expressamente, diz:

“Na BNCC para o Ensino Fundamental, a Educação Física procurou garantir aos estudantes oportunidades de compreensão, apreciação e produção de brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura. As práticas foram trabalhadas visando: à identificação de suas origens e dos modos como podem ser aprendidas; ao reconhecimento dos modos de viver e perceber o mundo a elas subjacentes; ao compartilhamento de valores, condutas e emoções nelas expressos; à percepção das marcas identitárias e à desconstrução de preconceitos e estereótipos nelas presentes; e, também, à reflexão crítica a respeito das relações práticas corporais, mídia e consumo, como também quanto a padrões de beleza, exercício, desempenho físico e saúde. (Brasil, 2017, p. 483, grifos nossos).

Como com apenas 1 período semanal estes direitos e objetivos de aprendizagens serão garantidos? E o pior está reservado para o ensino médio, pois a BNCC diz que:

No Ensino Médio, além da experimentação de novos jogos e brincadeiras, esportes, danças, lutas, ginásticas e práticas corporais de aventura, os estudantes devem ser desafiados a refletir sobre essas práticas, aprofundando seus conhecimentos sobre as potencialidades e os limites do corpo, a



Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande



SINCERGS



importância de se assumir um estilo de vida ativo, e os componentes do movimento relacionados à manutenção da saúde. (Brasil, 2017, p. 484, grifos nossos).

A sociedade gaúcha pode estar se perguntando que perversidade é esta que deixa o estudante do ensino médio órfão do seu direito de aprendizagem às práticas corporais, previsto - de maneira enfática e indubitável - na lei? Aqui não é caso de livre arbítrio para o jovem escolher o seu itinerário formativo, ele tem o direito de aprofundar e ampliar seus conhecimentos e habilidades diante deste patrimônio cultural e o estado tem o dever de garantir e fomentar isso. Se o estudante não teve (no ensino fundamental) e continua não tendo (no ensino médio) a oportunidade de experimentar e conhecer, nas aulas de Educação Física, as práticas corporais, jamais ele terá a liberdade e autonomia para exercer o protagonismo juvenil e escolher, como projeto de vida ou itinerário formativo, analfabetos corporais e inativos que desconhecem seus corpos e as culturas providas das práticas corporais. Isto é inadmissível e muito grave! Portanto, o componente curricular - convencional - da Educação Física deve aparecer explícito e com, no mínimo, 3 períodos semanais, obrigatórios, preferencialmente, em dias alternados para todos os anos do ensino médio, a fim do Estado do Rio Grande do Sul promover verdadeira façanha em prol da educação e da saúde da população gaúcha.

Outrossim, esta supressão drástica do componente curricular da Educação Física no ensino médio também vai aprofundar as desigualdades sociais no processo formativo dos jovens do estado, haja vista que a parcela da sociedade que tem condições financeiras de pagar bons colégios, certamente terá acesso aos mais diferentes elementos da cultura complementares disponíveis em suas instituições de ensino. Por outro lado, aqueles e elementos relacionados ao campo da Educação Física extremamente limitados.

Nosso propósito com esta Carta Aberta à Sociedade Gaúcha é propor um diálogo franco e necessário sobre dois problemas cruciais e inerentes em qualquer projeto de desenvolvimento humano: a saúde e a educação. E aqui estamos dizendo que a Educação Física Escolar pode contribuir de maneira singular e integrada à proposta pedagógica da educação brasileira, desde que as políticas de Estado não sejam sabotadas por medidas frívolas.

Em uma publicação do ano de 2018 (DOI: 10.1249/MSS.0000000000001524), investigadores discorreram sobre um estudo transversal e multinacional (países com diferentes níveis de desenvolvimento), que incluiu 5.874 crianças de 9 a 11 anos de idade, residentes nos seguintes países: Austrália, Brasil, Canadá, China, Colômbia, Finlândia,



Índia, Quênia, Portugal, África do Sul, Reino Unido e Estados Unidos da América. O objetivo do estudo foi examinar possíveis associações entre a frequência da participação em aulas de Educação Física com níveis de atividade física e comportamento sedentário. Ao final, os autores argumentaram que a frequência nas aulas de Educação Física está associada aos maiores níveis de atividade física e menor incidência de comportamento sedentário.

Diante destas considerações, estamos instituindo, a partir de agora, um FORUM PERMANENTE EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E SEU PAPEL ESTRATÉGICO NA EDUCAÇÃO GAÚCHA. Para tal, convidamos cada um e cada uma a aderirem e subscreverem esta Carta, bem como prestigiarem a nossa AGENDA DE MOBILIZAÇÃO que prevê: Audiência Pública na Assembleia Legislativa do RS; Audiência no Conselho Estadual de Educação; Audiência com o Governador do Estado; Debates públicos nos diferentes meios de comunicações e instituições educacionais e da saúde.

Quem somos nós, os autores(as) desta Carta Aberta à Sociedade Gaúcha? Nós somos representantes da:

Associação Brasileira de Academias – ACAD/Brasil - RS

Associação dos Cegos do Rio Grande do Sul - ACERGS

Associação dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior de Educação Física do Rio Grande do Sul - ADIESEF/RS

Associação Esporte +

Associação Futuro do Vôlei RS - AFV RS

Associação das Federações Esportivas do Rio Grande do Sul - AFERS

Associação dos Profissionais de Educação Física do Rio Grande do Sul - APEFRS,

Clube do Professor Gaúcho -CPG

Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte – CBCE – Direção Nacional

Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte – CBCE – Secretaria Estadual/RS

Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS

Federação do Desporto Escolar do Rio Grande do Sul - FDE-RS

Federação Gaúcha de Artes Marciais Mistas – FEGAMM-RS

Federação Gaúcha de Ginástica - FGRS

Federação Gaúcha de Voleibol - FGV



Federação Internacional de Educação Física e Esportiva, Delegacia do Rio Grande do Sul



- FIEPS-RS,



Federação Universitária Gaúcha de Esportes - FUGE



Grêmio Náutico União - GNU



Sindicato dos Clubes Esportivos do Rio Grande do Sul - SINCERGS



Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul -



SINPEF-RS



e você.

